

**TERMO ADITIVO N°1 AO  
TERMO DE COLABORAÇÃO  
N°03/2024/FUNDAÇÃO  
PAULISTANA/2024, QUE  
CELEBRAM ENTRE SI A  
FUNDAÇÃO PAULISTANA E  
A ORGANIZAÇÃO DA  
SOCIEDADE CIVIL FEPAM -  
FEDERAÇÃO PAULISTA DE  
ASSOCIAÇÃO DE  
MORADORES.**

Pelo presente instrumento, a Fundação PAULISTANA DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E CULTURA, inscrita no CNPJ n° 07.039.800/0001-65 e sediada na Rua Libero Badaró n°425, 25° andar, CEP 01009-000 – Centro, São Paulo, neste ato representada por seu Diretor Geral, o Senhor Diogo Telles Martins Pereira, e a organização da sociedade civil FEPAM- Federação Paulistana de Associação de Moradores, CNPJ n°38.894.077/0001-25, situada na Rua Basilio da Cunha, 343 - Vila Deodoro - SP, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor **Edmilson Nazareno Monteiro da Costa**, RG n°2.373.104, CPF n°134.693.552-15, denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO, resolvem, de comum acordo, aditar o Termo de Colaboração n°3/2024/FUNDAÇÃO PAULISTANA/2024, cujo objeto é a execução de ações de qualificação profissional na(s) área(s) das Subprefeituras de Penha, Vila Prudente, Sapopemba, Aricanduva/Vila Formosa e Itaquera, da região 03, com a finalidade de possibilitar aos munícipes o desenvolvimento de competências e habilidades técnicas e comportamentais voltados para elevação da sua trabalhabilidade e conseqüente inserção produtiva no mercado de trabalho e geração de renda, por meio da certificação de 3.300 (três mil e trezentos) munícipes, em conformidade com o despacho SEI n°125471342 do processo 8110.2024/0000368-5, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO**

1. Trata-se o objeto do presente aditivo a ampliação da meta em 100% (cem por cento) do pactuado no Termo de Colaboração n° 03/2024/FUNDAÇÃO PAULISTANA/2024, sem prorrogação de prazo, mantendo-se a vigência contratual do termo original.

1.2 A organização desenvolverá as ações de qualificação profissional nos eixos de atuação para os quais foi selecionada no Edital de Chamamento Público n° 01/2024/FUNDATEC/SGM (Sei n° [098133270](#)), a saber: Comércio e Varejo, Construção Civil e Turismo.

1.3 A execução desses eixos é **OBRIGATÓRIA** no prazo restante, daquele originalmente pactuado.

1.4 Após a assinatura deste Termo Aditivo, a FEPAM deverá executar e certificar, no mínimo 1 (uma) turma do curso de Azulejista e 1 (uma) turma do curso de Encanador na região 3, conforme determinado por esta Fundação por meio do **Ofício nº 46/2025/FUNDATEC (SEI 123036004)**, **até o Término da 3ª Fase do Projeto**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2. O repasse de verba para a execução do pactuado, será realizado pela Fundação Paulistana, no importe equivalente ao valor total de R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais), conforme Notas de Empenho nº149 e 150/2025 onerado as dotações nº 80.10.12.363.3019.2.416.3.3.50.39.00.00.1.500.9001.1 e 80.10.12.363.3019.2.416.3.3.50.39.00.00.1.500.9001.0

2.1 A verba será repassada em duas parcelas de igual valor, sendo a primeira parcela a ser paga de acordo com a disponibilidade orçamentária da Fundação Paulistana e, a segunda, após a conclusão de metade da meta estabelecida, além da certificação de, no mínimo, 60 (sessenta) municípios nos cursos de **Azulejista e Encanador**, sendo 30 (trinta) municípios em cada curso, com a sua devida comprovação.

2.2 O repasse de recursos para a continuidade do projeto na **4ª FASE ficará condicionado à verificação e validação do cumprimento dos seguintes critérios:**

2.2.1 alcançar, no mínimo, 1.650 (um mil seiscentos e cinquenta) certificações, correspondentes à metade da meta total prevista de 3.300 certificações; e

2.2.2 certificar, no mínimo, 60 (sessenta) municípios nos cursos de azulejista e encanador, sendo 30 (trinta) municípios em cada curso.

2.3 **NÃO** haverá suplementação de recursos para a execução dos cursos não executados pela FEPAM (**Azulejista e Encanador**), conforme disposto no item 1.4 deste termo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA META DE CERTIFICAÇÕES**

3. Fica estabelecido que a FEPAM deverá certificar **3.300 municípios**, conforme disposto no item 1. deste termo, **além de certificar, adicionalmente, no mínimo 60 (sessenta) municípios nos cursos referentes aos temas pendentes - sendo 30 (trinta) certificações de Azulejista e 30 (trinta) certificações de Encanador**, conforme disposto no item 1.4 deste termo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no Termo de Colaboração nº03/2024/FUNDAÇÃO PAULISTA/2024, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5. O presente Termo Aditivo não poderá ser prorrogado.

São Paulo, 13 de maio de 2025.

**DIOGO TELLES MARTINS PEREIRA**  
**DIRETOR GERAL**  
Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura

**EDMILSON NAZARENO MONTEIRO DA COSTA**  
**PRESIDENTE**  
FEPAM- Federação Paulista de Associação de Moradores